



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 2.885.304,80** (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS	
0010.0302.0040.2508 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
2307 33390300000000000000 - Material de consumo	
260000000080	R\$ 200.000,00
2308 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
260000000080	R\$ 1.355.597,11
TOTAL	R\$ 1.555.597,11
02.06.01.0010.0301.0037.2717 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL	
2309 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	
260000000099	R\$ 628.000,00
TOTAL	R\$ 628.000,00
02.06.01.0010.0302.0040.2336 - GESTÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)	
2310 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
262100000099	R\$ 701.707,69
TOTAL	R\$ 701.707,69
TOTAL GERAL	R\$ 2.885.304,80

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 1.555.597,11** (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e onze centavos) nas contas da Caixa Econômica Federal 104.0133.6254102-9 e 104.0133.624103-7; no valor de **R\$ 628.000,00** (seiscentos e vinte e oito mil reais) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5; no valor de **R\$ 701.707,69** (setecentos e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.640-0, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de março de 2026.

MARCOS
GUARINO DE
OLIVEIRA:28285
182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO
DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=20302311000112,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=Presencial, CN=MARCOS GUARINO DE
OLIVEIRA:28285182649
Razão: Este é o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.06 16:20:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 06 de março de 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

A suplementação torna-se uma necessidade a fim de equacionar eventuais recursos orçamentários que não foram devidamente ajustados no orçamento em voga, tanto quanto para adequação de contas econômicas no rol de orientação do Manual Técnico do Orçamento.

O Superávit Financeiro trata-se da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. São recursos financeiros que não se encontravam comprometidos com pagamentos futuros no encerramento do exercício fiscal.

O Projetos/Atividade “**Manutenção das Atividades da Secretaria**” terão seus recursos provindos do Superávit Financeiro para efetivarem em toda a Secretaria a manutenção/reparo e construção de infraestrutura para os pontos de assistência médica de alta complexidade; aquisição de serviços de logística e almoxarifado, custeio de exames de média e alta complexidade, além de adquirir serviços de internet e câmeras de monitoramento.

O Projeto/Atividade “**Manutenção das Ações da Saúde Prisional**” utilizará os recursos advindos do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2025 em apoio no custeio de



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

serviços e insumos de materiais fundamentais para o funcionamento das equipes de atenção primária prisional.

O Projeto/Atividade “**Manutenção do Centro Estadual de atenção Especializada (CEAE)**” servirá dos recursos remanescentes do saldo bancário constante em conta corrente na data de 31/12/2025 e será destinado ao custeio da folha de pagamentos do Centro Estadual de Atenção Especializada que constitui numa unidade de saúde do SUS em Minas Gerais que oferece consultas e exames especializados de média complexidade. Focados em gestantes/crianças de alto risco, diabetes, hipertensão e câncer (mama/colo), os CEAEs atuam para reduzir complicações e mortalidade, com encaminhamento feito pela atenção primária.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS
GUARINO DE
OLIVEIRA:28
285182649

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Assinado digitalmente por MARCOS
GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
20302511000112, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=MARCOS
GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.06 16:30:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Exma. Sra.

IVONETE LACERDA ASSIS

DD. Presidente da Câmara Municipal